



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 58/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº 07 /2018

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
REVISÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS V8 4X4 PLACA  
BBL-8879.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054) FONTE 103  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) FONTE 103

LCOK



# Município de Chopinzinho

08-A

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85580-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**PROTOCOLO N° 314/2018**

## **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**REQUERENTE:** Secretaria de Educação

**ASSUNTO:** Solicitação à pedido de licitação para revisão/manutenção do ônibus volares V8 4X4

### **AUTUAÇÃO**

Aos cinco dias de fevereiro de dois mil e dezoito, neste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, autuo os documentos que adiante se vê.

---



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2018/02/000314**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto.....:** LICITACAO  
**Subassunto:** PROCESSO LICITATÓRIO  
**Data Protoc:** 05/02/18  
**Requerente:** ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI  
**Logradouro:** MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

**Súmula:**

PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE V8 4 X 4.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 05/02/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FERNANDA PATEL



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**Solicitação**

**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, tendo em vista a manutenção da frota municipal de ônibus solicita de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade que couber, para revisão com 10.000 KM do ônibus Valare V8L 4 x 4 da Secretaria Municipal de Educação.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

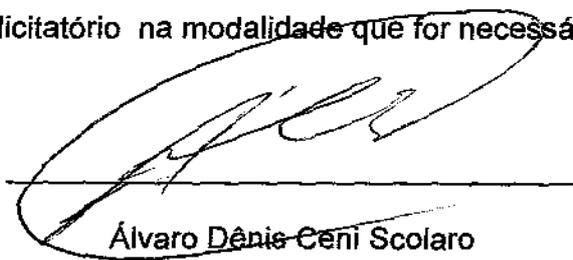
**DATA: 05/02/02018.**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE REVISÃO COM 10.000 KM OU 06 MESES DO ÔNIBUS VOLARE V8L 4 X 4 – PLACA BBL 8879.**

Recebido a solicitação para serviço de revisão com 10.000 km do ônibus Volare V8L 4x4 – Placa BBL 8879, conforme especificações no termo de referência (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 814, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.



Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



**Justificativa**

O programa Caminho da Escola foi criado em 2007 com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.

O governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o Inmetro, oferece um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira.

Em 2017 o município de Chopinzinho via convênio firmado com o FNDE, foi beneficiado com um ônibus escolar rural novo modelo Volare V8L 4X4, sendo assim conforme termo de garantia a Marcopolo S.A, garante seus produtos que, em serviço normal ou uso normal 09 meses de garantia contratual em meses ou quilometragem, predominante o primeiro que ocorrer.

Diante disso solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade dispensa por justificativa, para a revisão do veículo a cima citado, senso que o mesmo encontra-se em garantia do fabricante.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
	01		Revisão de garantia do ônibus Volare V8L 4x4, placa BBL 8879 ano 2017. Revisão com 10.000 KM ou 06 meses.	1.490,10	1.490,10
<b>VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>R\$ 1.490,10</b>	
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria de Educação, Cultura e Esporte					
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> Secretaria de Educação, Cultura e Esporte					
<b>Prazo de Entrega:</b>					
<b>Prazo de Pagamento:</b> Até 30 dias após execução do contrato.					

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 2.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 05/02/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 PLACA BBL-8879.

**VALOR R\$:** 1.490,10

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) F: 103

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



**ORÇAMENTO Nro.:1926**

Contato Nro.: 23031 Página: 08 1

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2791  
Telefone: ( 45 ) 30394700  
C.N.P.J. 20290311000140  
Inscrição Estadual 9066444608.

Mecânico que Elaborou: 3  
Cidade: CASCAVEL  
E-Mail: diorgenes@rodoservice.com.br

Data do Orçamento: 01/02/2018  
Data de Validade: 03/03/2018

**Dados do Cliente**

Cliente: 4502 CNPJ : 76.995.414/0001-60 Bairro: CENTRO  
Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CEP: 85560000  
Endereço: SANTOS DUMONT, 3883 Cidade: CHOPINZINHO UF: PR  
Complemento: Fone: 46 32426600 Ramal:

**Dados do Veículo**

Nro. Ser: 83PB58M1MHC058513 Placa: BBL8879 KM médio: 2279 Ano Fab.: 2017 Cod. Frota: Cor:  
Modelo: VOLARE V8L 4X4 - EURO V KM atual: 6533 Ano Mod.: 2017 Data Venda: 03/07/2017 AMARELA

**Solicitações:**

**1 REVISAO 10.00 KM OU 06 MESES**

Item	Descrição	GD/lr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
6007001743003	ELEMENTO PRINCIP/	AM 93,89	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,89
6007001744001	ELEMENTO SECUND.	AM 63,22	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,22
OP6013006035007	FILTRO COMBUSTIVE	AM 80,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,42
6012001078004	ELEMENTO FILTRO L	AM 230,29	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,29
OP6025001187005	ELEMENTO FILTRO C	AM 277,33	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,33
CL139692	OLEO MOTOR - PLUS	VE 18,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
CL190680	OLEO DIFERENCIAL	VE 20,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CL609574	GRAXA	VE 24,95	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,95

Item	Descrição	GD/lr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
616.1	REVISAO 10.000 KM	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	240,00

Sub-Total	0,00	1.490,10
Total das Peças		1.250,10
Total dos Serviços		240,00
Franquia		0,00
P.C.C. (-)		0,00
ISS Retido (-)		0,00
Total Líquido do Orçamento		1.490,10

SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALORES APÓS 10 DIAS DA EMISSÃO DO ORÇAMENTO. ORDEM DE SERVIÇO VÁLIDO PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA. AS GARANTIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS DEPENDEM DE APROVAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) E EM CASO DE RECUSAS, DESAPROVAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUPOSTADAS PELO CLIENTE. O CLIENTE AUTORIZA O SEU DÉBITO E EMISSÃO DA RESPECTIVA COBRANÇA DOS VALORES REMANESCENTES.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima. Confirmando(s) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 1926, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 01 de Fevereiro de 2018

*Alex Pegoraro*  
ALEX PEGORARO

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

20.290.311/0001-40  
I.E. 9066444608 / I.M. 89479000  
RODO OESTE VEÍCULOS  
E PEÇAS LTDA.

AV. TANCREDO NEVES, 2791  
ALTO ALEGRE - CEP 85805-036

CASCAVEL - PARANÁ

ALEX PEGORARO



## RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 30 de Novembro de 1966, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660 apto 702, bairro Juvevê, CEP 80.040-100, cidade de Curitiba, estado do Paraná;

**FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28 de Dezembro de 1977, natural de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64, portador de cédula de identidade RG nº 7.041.418-0 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, bairro Parigot de Souza, CEP 86.081-070, cidade de Londrina, estado do Paraná.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro Alto Alegre CEP 85.805-036, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às sociedades Limitadas) e, nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

#### Parágrafo Único - Da Abertura de Filiais

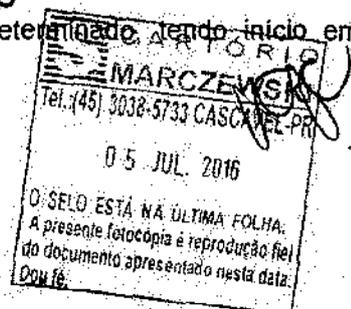
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 05/03/2014.





## RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

### CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 ( Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil ) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
1- Luiz Fogaça de Souza	95.000	95	95.000,00
2- Fernando Leonel Moreira	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

#### Parágrafo Único - Do Direito de Voto

Cada cota confere a 1 (um ) voto nas deliberações dos sócios.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio LUIZ FOGAÇA DE SOUZA supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

##### Parágrafo Primeiro - Dos Poderes do Administrador

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

##### Parágrafo Segundo - Da Possibilidade de Nomear Procuradores

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

##### Parágrafo Terceiro - Do poder para Substabelecimento

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

##### Parágrafo Quarto - Do Administrador Não Sócio

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.





## RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

### CONTRATO SOCIAL

#### Parágrafo Quinto – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

#### Parágrafo Sexto – Da Responsabilidade dos Administradores

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

#### Parágrafo Único – Da Dispensa das Formalidades de Convocação

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

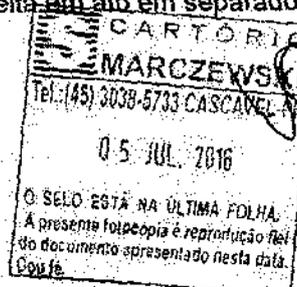
As deliberações serão tomadas:

I – Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- Liquidação da sociedade;
- Alteração do contrato social;
- Transformação do tipo societário;
- Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II – Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- Pedido de concordata;
- Designação de administradores, quando feita em ato em separado.





## RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

### CONTRATO SOCIAL

III – Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

#### Parágrafo Primeiro - Do Registro das Reuniões

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

#### Parágrafo Segundo - Da Dispensa de Reunião

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

#### Parágrafo Único - Prazo de Funcionamento do Conselho Fiscal e Outras Disposições

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

#### Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

#### Parágrafo Segundo - Da limitação das Obrigações do Sócio Ofertante

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

#### Parágrafo Terceiro – Do Não Exercício do Direito de Preferência

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

#### Parágrafo Quarto - Da Admissão de Terceiros

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.





## RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

### CONTRATO SOCIAL

#### Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros

Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

##### Parágrafo Único - Da Forma de Liquidação

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE UM DOS SÓCIOS.

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

##### Parágrafo Único – Do Ingresso de sucessores e herdeiros na Sociedade

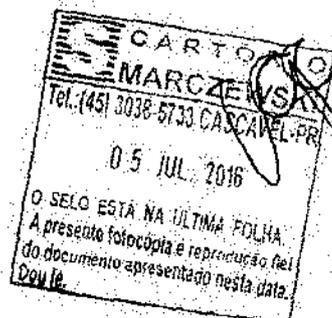
No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

##### Parágrafo Único – Da Operação pela Dissolução da Sociedade

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.





## RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

### CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

##### Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

##### Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os quoruns determinados em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam: o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor.

Cascavel, 05 de Março de 2014.

*[Signature]*  
**LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**

*[Signature]*  
**FERNANDO LEONEL MOREIRA**

*[Signature]*  
Elaborado por Tânia Roberta Bertaco Barboza  
RG: 16.218.562-5

*[Signature]*

**Nahima Paron Coelho Rozak**  
OAB-PK 37.447

Stamp: **DEPARTAMENTO ARQUEOLÓGICO**  
05 JUL 2014  
TABELA ONA  
NOTAS  
FI088597  
5 JUL 2016  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/05/2014  
SOB NÚMERO: 41207854177  
Protocolo: 14/187283-1, DE 14/04/2014  
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
*[Signature]*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETÁRIO GERAL

## DECLARAÇÃO

**MARCOPOLO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2791, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-036, Cidade de Cascavel, Estado Paraná, é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sem exclusividade, embora na presente data seja a única representante nas cidades de Altamira Do Paraná, Alto Piquiri, Ampére, Anahy, Assis Chateaubriand, Barracão, Bela Vista Da Caroba, Bituruna, Boa Esperança, Boa Esperança Do Iguaçu, Boa Ventura De São Roque, Boa Vista Da Aparecida, Bom Jesus Do Sul, Bom Sucesso Do Sul, Braganey, Brasilândia Do Sul, Cafelândia, Campina Da Lagoa, Campina Do Simão, Campo Bonito, Cândido De Abreu, Candói, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Chopinzinho, Clevelândia, Corbélia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruz Machado, Cruzeiro Do Iguaçu, Diamante Do Sul, Diamante D' oeste, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Entre Rios Do Oeste, Espigão Alto Do Iguaçu, Flor Da Serra Do Sul, Formosa Do Oeste, Foz Do Iguaçu, Foz Do Jordão, Francisco Beltrão, General Carneiro, Goloerê, Goioxim, Guamiranga, Guaraniáçu, Guarapuava, Honório Serpa, Ibema, Iguatu, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Iracema Do Oeste, Irati, Iretama, Itaipulândia, Itapejara D' oeste, Ivaí, Jesuítas, Juranda, Laranjal, Laranjeiras Do Sul, Lindoeste, Mallet, Mamborê, Manfrinópolis, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Mariópolis, Maripá, Marmeleiro, Marquinho, Matelândia, Mato Rico, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança Do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Prata Do Iguaçu, Nova Santa Rosa, Ouro Verde Do Oeste, Palmas, Palmital, Palotina, Pato Bragado, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pérola D' oeste, Pinhal De São Bento, Pinhão, Pitanga, Planalto, Porto Barreiro, Porto Vitória, Pranchita, Prudentópolis, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Quedas Do Iguaçu, Ramilândia, Rancho Alegre



**Marcopolo S.A.**

Unidade Planalto - Av. Marcopolo, nº 280 - Caixa Postal 238 - Cep 95086-200 - Caxias do Sul - RS - Brasil  
Unidade Ana Rech - Av. Rio Branco, nº 4889 - Caixa Postal 238 - Cep 95080-650 - Caxias do Sul - RS - Brasil  
98150457

Fone: (+55) 54 2101.4000  
Fax: (+55) 54 2101.4121  
www.marcopolo.com.br





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.290.311/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>2791</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.805-036</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>adriano@maxicon.com.br</b>	TELEFONE <b>(41) 3362-8619</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2017** às **11:58:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/10/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**  
**CNPJ: 20.290.311/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:39:38 do dia 02/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2018.

Código de controle da certidão: **611E.6B0F.6859.FBBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017430106-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.290.311/0001-40**  
Nome: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/05/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 76778/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	2079046	
Nome/Razão:	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40	
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2791	
Complemento:		
Bairro:	ALTO ALEGRE	CEP: 85.805-036
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	2079046
Nome/Razão:	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários**

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 27 de novembro de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-PWZFFZS-249495386

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20290311/0001-40  
**Razão Social:** RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 2791 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2018 a 03/02/2018

**Certificação Número:** 2018010515380648962892

Informação obtida em 23/01/2018, às 09:20:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.290.311/0001-40  
Certidão nº: 138772735/2017  
Expedição: 19/10/2017, às 09:36:30  
Validade: 16/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.290.311/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 2791, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fogaça de Souza, portador da carteira de identidade RG nº 3922535-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 583.838.169-87, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legais da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 02 de Fevereiro de 2018

Luiz Fogaça de Souza

Avenida Tancredo Neves, 2791 – Alto Alegre

20.290.311/0001-40  
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA  
AV. TANCREDO NEVES, 2791  
ALTO ALEGRE - PR  
CNPJ 20.290.311/0001-40

**TERMO DE GARANTIA**

**1. TERMO DE GARANTIA VOLARE**

1.1. A MARCOPOLO S.A. - Divisão Volare, garante seus produtos que, em serviços ou uso normal, vierem a apresentar defeitos de material, fabricação ou montagem, nos períodos e quilometragem especificados neste termo de garantia.

**2. PRAZO DE VALIDADE**

2.1. A garantia do Produto Volare é válida pelo prazo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, distribuídos da seguinte forma:

- 3 (três) meses de garantia legal;
- 9 (nove) meses de garantia contratual, com exceção para os componentes descritos nos itens 5.1 a 5.16, para os quais prevalece o período em meses ou quilometragem, predominando o que primeiro ocorrer.

2.2. A garantia do Produto Volare é válida a partir da emissão da nota fiscal de venda ao primeiro comprador.

2.3. O Certificado de Garantia contém dados relativos ao primeiro

comprador e se encontra anexado junto à contracapa do Manual do Proprietário Volare.

2.4. A pintura é garantida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contra possíveis defeitos de aderência, brilho e resistência, desde que a limpeza seja realizada com os produtos recomendados pelo fabricante.

2.5. Para veículos que possuem transmissão automática Allison, a garantia para este conjunto (transmissão) é válida pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem.

2.6. Assoalho de Madeira (Compensado Naval), é garantido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando for identificado mau uso.

Entende-se por mau uso a utilização de jatos de água corrente e/ou em abundância para lavagem do interior do veículo ou sua utilização em locais com água acumulada, enchentes, córregos, rios e similares.

Da mesma forma, é expressamente vedada qualquer alteração da característica original do veículo em razão de sua utilização, tais como e não limitando: alteração da disposição das poltronas, nova furação no assoalho e excesso de peso sobre o mesmo.

Qualquer outro evento que não estiver previsto neste item 2.6., deste termo de garantia, será objeto de análise e decisão do fabricante.

2.7. A garantia dos componentes do sistema do pós-tratamento de gases é a mesma do veículo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, desde que seja utilizado no veículo somente o agente redutor arla 32



RECEBEMOS DE MARCOPOLO SA - 88.811.835/0008-03 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

NF-e N°. 000160368 SÉRIE 11 Fls. 26

PROCURADORIA MUNICIPAL

**Marcopolo**  
 MARCOPOLO SA  
 Av. Rio Branco 4889  
 Ana Rech  
 Caxias do Sul - RS  
 CEP: 95080-145  
 Fone: (54)21014000

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

N°. 000160368  
 SÉRIE 11  
 FL. 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e POR CONTROLE DA AUTENTICIDADE NO END: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
 4317 0789 8118 3500 0803 8501 1000 1603 6814 5555 1074

CONTROLE DO FISCO  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda produção estab. a não contribuinte

REGIÃO ESTADUAL: 0290086299 REGIÃO ESTADUAL DE IMPOST. PRECATORIO: 88.811.835/0008-03 Data de Emissão: 143170108881143 03/07/2017 14:57:13

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO  
 ENDEREÇO: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811  
 CIDADE: CHOPINZINHO  
 UF: PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.07.2017  
 CEP: 85560-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE IMPOST. PRECATORIO: 88.811.835/0008-03

DATA DE EMISSÃO: 03/07/2017

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	249.740,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESPONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO P.V.	0,00
								VALOR TOTAL DE IMPOSTOS	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	249.740,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: MARCOPOLO  
 ENDEREÇO: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811  
 CIDADE: CHOPINZINHO  
 UF: PR

QUANTIDADE: 1  
 ESPÉCIE: ONIBUS COM  
 MARCA: MARCOPOLO  
 IDENTIFICAÇÃO: 000411337  
 PESO BRUTO: 7.500,000  
 PESO LÍQUIDO: 7.500,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	CEP	IMP.	ST	Y. UNID.	V. UNID.	V. TOT.	ICMS	V. ICMS	I. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	ICMS Tribuável
VOLARE, 03	ONIBUS COMPLETO SOB ENCOMENDA DE NOSSA FABRICAÇÃO E OPCIONAIS CONFORME CARACTERÍSTICAS SEQUENTES: CORES: AMARELA ANO FABRIC: 2017 ANO MODELO: 2017 NRO RENAVAM: 400164 MARCA/MODELO: MPQLO/VOLARE V8L 4X4 EO NÚMERO CHASSI: 80P058M14HC08613 MOTOR: 34882362 POTENCIA: 152CV TIPO PRODUTO: VOLARE V8L 4X4 COMBUSTÍVEL: DIESEL CAPACIDADE: 28 PASSAGEIROS + 1 AUXILIAR Resolução do Senac Federal nº 13/12, Número da FCI E250EAB0-80AC-4A63-90E7-068M2174772 DECLARAÇÃO QUE VENDEMOS O VEÍCULO ACHA SEM RESERVA DE DOMÍNIO, POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO. FCI: E250EAB0-80AC-4A63-90E7-068M2174772	1	UN	8107	UN		249.740,00	249.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

REGIÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

Pedido Compra: 30112298 \*\*\* ICMS ISENTO ART. 9 INC. CXLI, LIV. I, DECRETO 37699/97 E CONV. 53/07 ALÍQUOTA ZERO DE PIS E COFINS CFE. DECRETO 6287/2007 ALÍQUOTA DE IPI ZERO C \*\*\* FE HCM 8702.1000-"EX02" - VEÍCULO COM VOLUME INTERNO DE HABITÁCULO SUPERIOR A 9m3 \*\*\* Pedido número 611562 / 81433720 \*\*\* ESTE VEÍCULO SERVE PARA A REVISÃO TÉCNICA E ENTREGA EM: RODO QUÊSTE VEÍCULOS E PECAS LTDA AV TANCREDO NEVES 2791, CASCAVEL-PR CEP: 85805-036 PEDIDO: \*\*\* 611562 \*NOTA FISCAL DE NOVO FATURAMENTO, OBJETO DE RETORNO SIMBÓLICO, EMITIDA NOS TERMOS DO AJUSTE SINIEP 11/11# EDITAL N° 42/2015; FASE 7, ÔNIBUS \*\*\* RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4) VEÍCULO EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO EURO V # PROCONVE P-7. ICMS ISENTO CFE. ART 9 INCISO CXLI LIVRO I DO RICMS - RE ICMS \*\*\* ISENTO CFE. CONVENIO 53/2007. ALÍQUOTA ZERO DE PIS E COFINS CFE. DECRETO 6287/2007 VALOR UNITÁRIO E TOTAL DESTA NF SÃO VALORES LÍQUIDOS SEM ICMS BASE \*\*\* DE CÁLCULO ICMS: R\$ R\$ 304.635,28 ABATIMENTO DE ICMS: R\$ 36.556,23 ABATIMENTO DE PIS/COFINS: R\$ 18.339,04 BANCO DO BRASIL AG: \*\*\* 2659-X CONTA CORRENTE: 205031-5 CONTRATO: 02/2017 NOTA DE EMPENHO: 000001/2017 DDC. INTERNO: 0008984200



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO N.º 02/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

CONTRATO N.º 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARCOPOLO S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2017, de um lado o Município de Chopinzinho – PR, com sede e foro em Chopinzinho – PR, localizada à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** nomeado por meio da Ata de Posse, portador da Carteira de Identidade n.º 8.124.995-4, expedida pela SSP/PR, CPF n.º 009.378.889-40, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.611.835/0008-03, estabelecida à Avenida Rio Branco nº 4889 – Bairro Ana Rech – Caxias do Sul - RS, neste ato representada(o) pelo Sr.º **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador(a) da carteira de identidade n.º 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 377.102.700-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.009370/2014-24, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 42/2015**, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar (ORE)	Und.	1	249.740,00	249.740,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 249.740,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)



12.361.00122.015	153	449052	01/2017	04/01/2017	249.746700
------------------	-----	--------	---------	------------	------------

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O Ônibus Rural Escolar (ORE) descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços das CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do Encarte C do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital).

4.2.2. A quilometragem indicada no Encarte C do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos veículos, objeto do Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme Item 5 do Caderno de Informações Técnicas (Encarte C-Anexo I do Edital), em etapa, conforme segue:

4.4.1. Etapa 1: Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.5. O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital), verificadas





posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
- 5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.
- 6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- 6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.
- 6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

#### 6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
- 6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



- 6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.
- 6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**



- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia

modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

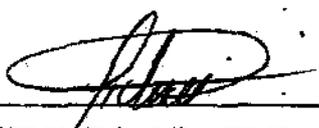
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

  
ALVARO DENIS CENI SCOLARO - Prefeito  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
SIDNEI VARGAS DA SILVA  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Edina Accors  
Nome: Edina Accors  
CPF: 053 271255-55  
RG: 8577605-8

2. Silvana  
Nome: Silvana F. Schinatto Casara  
CPF: 80497179091  
RG: 5076533958



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefax (46) 3242-9609 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3611  
 85360-000 CHOPINZINHO PARANÁ



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

RECURSO

000001/2017 Ordinário

Orcamentario

ÓRGÃO 06 SECR. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Nº CONTA  
 UNIDADE 02 DEPTO DE COORDENACAO PEDAGOGICA 482  
 DOTACÃO 1236100122.015 4490524800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 481  
 CREDOR 5147 MARCOPOLO S/A TELEFONE 86.611.835/0008-03

ENDEREÇO Avenida Rio Branco 4889 Ana Requebano AGENCIA 2659-X CONTA 205031-5 CEP 95060145  
 Caxias do Sul PR

LICITAÇÃO Inexigibilidade NÚMERO 1 CONTRATO 2 CONVÊNIO EMISSÃO 04.01.2017 VENCIMENTO 04.01.2017

VALOR ORÇADO 249.740,00 SALDO ANTERIOR 249.740,00 VALOR DO EMPENHO 249.740,00 SALDO ATUAL 0,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		VEICULOS DIVERSOS UN Onibus Rural Escolar conforme o contrato no 02/2017 firmado em 04/01/2016.	249740,0000	249.740,00
RETENÇÕES:				TOTAL RETENÇÕES	
TOTAL LIQUIDO				249.740,00	

FONTE DE RECURSO 153 PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR II

EMITIDO VISTO AUTORIZADO PAGO  
 FUNCIONÁRIO CONTADOR (A) PREFEITO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	N.º RED.	CHEQUE/ORDEN PAGTO	DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA

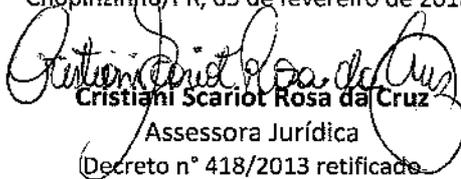
DECLARO(A)MOS: PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS: A IMPORTANCIA DESTE EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOU(A)MOS: PLENA E IRREVOGAVEL QUITACÃO.



### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 09h50min, recebi o Protocolo n° 314/2018, na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 05 de fevereiro de 2018.

  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016

### CONCLUSÃO

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, do que lavro o presente termo.

  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## DESPACHO N.º 20/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, determina:

(A) encaminhe-se os autos para o i. procurador responsável pela emissão de parecer;

(B) após retornem, para os devidos fins.

Chopinzinho (PR), em 06 de fevereiro de 2018.

  
FÁBIO LUIZ BASTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO N.º 014/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CERTIDÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ** que, em cumprimento ao despacho nº 20/2018/PG (fls.35), encaminhei para Procurador Municipal, Dr. Marcio, conforme certidão de conclusão verso da fl.35.

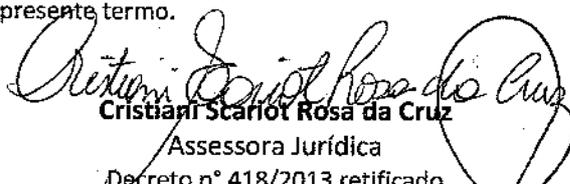
**CERTIFICO ainda que**, o Dr. Marcio, Procurador Municipal, solicitou verbalmente para que encaminha-se o procedimento administrativo para Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 09 de fevereiro de 2018.

  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016

## REMESSA

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos, do que lavro o presente termo.

  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016

IMPRIMIR

VOLTAR

27  
8**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20290311/0001-40  
**Razão Social:** RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 2791 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2018 a 01/04/2018

**Certificação Número:** 2018030307531188591702

Informação obtida em 09/03/2018, às 14:54:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**  
**CNPJ: 20.290.311/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

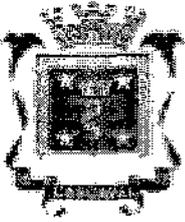
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:12 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2018.

Código de controle da certidão: **D83A.0D97.A25E.2FA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



39

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 18288/2018**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	2079046 - RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40		
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2791		
Complemento:			
Bairro:	ALTO ALEGRE	CEP:	85.805-036
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	2079046
Nome/Razão:	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 9 de março de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padroao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-OJCDEH-258307066

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR  
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

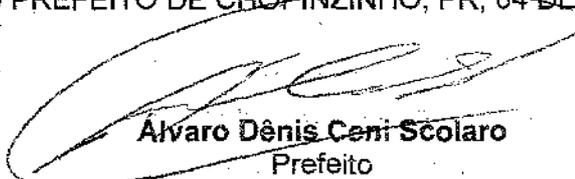
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 09/03/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS V8 4X4 PLACA BBL-8879.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 314/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054) FONTE 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) FONTE 103

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de março de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2018

Processo nº. 344/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 314/2018 requer a Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 PLACA BBL-8879, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro Alto Alegre.	
Cidade: Cascavel CEP: CEP 85.805-036	U.F.: PR
CNPJ: 20.290.311/0001-40	Inscrição Estadual: 90664446-08
Representante Legal: Luiz Fogaça de Souza	
CPF: 583.838.169-87	RG: 3.922.535-2 SSP/PR

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.3 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, necessitando realizar a revisão de 10.000 km no veículo Ônibus, sendo que o mesmo foi adquirido em 03 de julho de 2017 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal e Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, anexos ao processo. A empresa Marcopolo S.A. (responsável pela venda do veículo) também apresenta declaração que a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda é a única representante no município de Chopinzinho, autorizada a efetuar a revisão do veículo, em anexo.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

## VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 09 de março de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

46

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	Revisão de garantia do ônibus Volare V8L 4x4, placa BBL 8879 ano 2017. Revisão com 10.000 KM ou 06 meses.	1.490,10	1.490,10
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>1.490,10</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro Alto Alegre, Município de Cascavel - Paraná, CEP 85.805-036, com CNPJ Nº 20.290.311/0001-40, telefone (45) 30394700, e-mail diorgenes@rodoservice.com.br, neste ato representado legalmente pela Senhora Luiz Fogaça de Souza, portadora do CPF Nº 583.838.169-87 e do RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2018, Processo Licitatório 58/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	Revisão de garantia do ônibus Volare V8L 4x4, placa BBL 8879 ano 2018. Revisão com 10.000 KM ou 06 meses.	1.490,10	1.490,10
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>1.490,10</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054) FONTE 103 / 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) FONTE 103.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 58/2018 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida Scoiari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, em conformidade com o objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda  
Luiz Fogaça de Souza  
Contratada

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

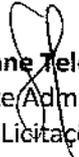
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50  
&

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2018. Fundamento Legal: Lei 8.866/93. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

**REMESSA**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

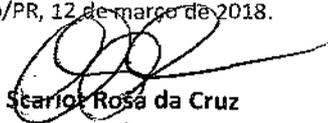
  
**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



### RECEBIMENTO

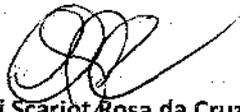
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 12 de março de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016

### CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROTOCOLO N.º 58/2018

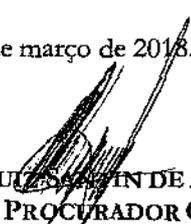
DESPACHO/DECISÃO N.º 140/2018/PG-FLSA

1. Necessário anexar aos autos cópia da Nota Fiscal e do Manual de Manutenção, para comprovar que se trata de veículo que ainda está em garantia.

2. Na Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e no orçamento apresentado pela Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. (fls. 05 e 08), não há informações de que se trata de preço de revisão de fábrica, o que é necessário para se averiguar se não está havendo sobrepreço.

2.1. Se não se tratar de preço de revisão de fábrica, são necessários outros 02 (dois) orçamentos, salvo que se comprovar que se trata de concessionária exclusiva da marca da região e que o deslocamento até outra concessionária, ainda que apresentasse orçamento menor, acarretaria um dispêndio final maior para o Município, tendo em vista o custo e o tempo com o deslocamento.

Chopinzinho (PR), em 12 de março de 2018.

  
FÁBIO LUIZ SAMPAIO DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO N.º 014/2018



**REMESSA**

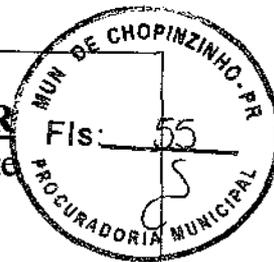
Aos 13 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



**JUSTIFICATIVA**

Conforme parecer desta procuradoria ressaltamos que a nota fiscal do veículo encontra-se em anexa na folha 26 do processo, segue também novo orçamento informando sobre a especificidade do orçamento sendo esse exclusivamente para revisão e também igual ao anexo junto a folha 08 desse processo, por se tratar de orçamento para revisão conforme parecer não será anexado outros dois orçamentos, pois conforme Declaração da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, na folha 16, sendo essa empresa autorizada a prestar este tipo de serviço para a Marcopolo S.A.

Diante do exposto acima, solicitamos parecer favorável para o processo licitatório Nº 58/2018 – Modalidade Dispensa de Licitação.

Chopinzinho, 13 de março de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Roseli A. Scolari Lorenzi**  
Secretaria Substituta de Educação,  
Cultura e Esportes  
Decreto nº 029/2018



ORÇAMENTO Nro.:1926

Contato Nro.: 23031 Página: 156

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2791  
Telefone: ( 45 ) 30394700  
C.N.P.J. 20290311000140  
Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 3  
Cidade: CASCAVEL  
E-Mail: diorgenes@rodoservice.com.br

Data do Orçamento: 01/02/2018  
Data de Validade: 03/03/2018

Dados do Cliente

Cliente: 4502 CNPJ : 76.995.414/0001-60 Bairro: CENTRO  
Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CEP: 85560000  
Endereço: SANTOS DUMONT, 3883 Cidade: CHOPINZINHO UF: PR  
Complemento: Fone: 46 32428600 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. Ser: 3PB58M1MHC058513 Placa: BBL8879 KM média: 1421 Ano Fab.: 2017 Cod. Frota: Cor.:  
Modelo: VOLARE V8L 4X4 - EURO V KM atual: 10133 Ano Mod.: 2017 Data Venda: 03/07/2017 AMARELA

Solicitações:

Item Descrição	GD/ir.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
6007001743003 ELEMENTO PRINCIPAL	AM	93,89	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,89
6007001744001 ELEMENTO SECUNDARIO	AM	63,22	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,22
OP6013006035007 FILTRO COMBUSTIVEL	AM	80,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,42
6012001078004 ELEMENTO FILTRO LUBRIFICA	AM	230,29	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,29
OP6025001187005 ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	AM	277,33	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,33
CL139692 OLEO MOTOR - PLUS 15W-40	VE	18,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
CL190680 OLEO DIFERENCIAL 85W-140	VE	20,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CL609574 GRAXA	VE	24,95	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,95
Item Descrição	GD/ir.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
616.1 REVISAO 10.000 KM		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	240,00
Sub-Total							0,00	1.490,10
Total das Peças								1.250,10
Total dos Serviços								240,00
Franquia								0,00
P.C.C. (-)								0,00
ISS Retido (-)								0,00
Total Líquido do Orçamento								1.490,10

SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALORES APÓS 10 DIAS DA EMISSÃO DO ORÇAMENTO. ORDEM DE SERVIÇO VÁLIDO PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA. AS GARANTIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS DEPENDEM DE APROVAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) E EM CASO DE RECUS. DESAPROVAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO CLIENTE. O CLIENTE AUTORIZA O SEU DÉBITO E EMISSÃO DA RESPECF E COBRANÇA DOS VALORES REMANESCENTES.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 1926, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
REVISAO GRATUITA	30	1.490,10
		1.490,10

CASCAVEL, 01 de Fevereiro de 2018  
[Assinatura]  
A.E. 9066444608 / I.M. 89479000  
RODO OESTE VEICULOS  
E PECAS LTDA.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ALEX PEGORARO

AV. TANCREDO NEVES, 2791  
ALTO ALEGRE - CEP 85905-036  
CASCAVEL - PARANÁ

### CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

- Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROTOCOLO N.º 58/2018

PARECER JURÍDICO N.º 27/2018/PG-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : REVISÃO PERIÓDICA DE ÔNIBUS

**EMENTA: REVISÃO PERIÓDICA DO ÔNIBUS PLACA BBL 8879 – CONCESSIONÁRIA EXCLUSIVA DA MARCA NA REGIÃO – AUTOMOTOR NA GARANTIA – NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA MODALIDADE, DE DISPENSA PARA INEXIGIBILIDADE – NECESSIDADE DE CORREÇÕES DAS MINUTAS PARA INEXIGIBILIDADE E ASSINATURAS – REQUISITOS PARCIALMENTE SATISFEITOS**

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de contratação direta, via dispensa, da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., para a realização de revisão periódica de 10.000 km, do ônibus placa BBL 8879, ao custo de **R\$ 1.490,10**.

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do certame, sem assinatura (fl. 04).

Do Termo de Referência extrai-se: Objeto: “Revisão de garantia do ônibus Volare V8L, placa BBL 8879, ano 2017, revisão com 10.000km ou 06 meses” (fl. 06).

Justificativa: “(...) sendo assim conforme termo de garantia da Marcopolo S.A., garante seus produtos que, em serviço normal ou uso normal 09 meses de garantia contratual em meses ou quilometragem, predominante o primeiro que ocorrer.” (fl. 05).

A Secretaria de Finanças exarou parecer dizendo que há recursos orçamentários disponíveis para a contratação através de dotação orçamentária da própria Secretaria solicitante (fl. 07).

Orçamento da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., assinado e com os dados da empresa, no valor de R\$ 1.490,10 (fls. 08 e 56).

Foram encartados aos autos a documentação da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda.: contrato social, declaração de que é concessionária exclusiva da Marcopolo S/A, cadastro nacional da pessoa jurídica, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Estado do Paraná, Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Município de Cascavel, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de ausência de parentesco (fls. 13/22).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Declaração da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. de que não possui parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 23/24).

Termo de Garantia e Nota Fiscal de compra do ônibus a ser revisado (fls. 25/26).

Este Procurador Geral expediu o Despacho n.º 20/2018, encaminhando os autos para parecer do procurador responsável (fl. 35).

Certidão da Procuradoria, pela qual o Dr. Marcio Stringari solicita o encaminhamento dos autos para a Divisão de Licitações e Contratos (fl. 36).

Foram anexadas aos autos novas Certidões de Regularidade do FGTS, com validade até 01/04/2018, Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Positiva com Efeito de Negativa do Município de Cascavel da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. (fls. 37/39).

A Comissão de Licitações opinou pela realização de dispensa (fl. 41).

O Prefeito Municipal autorizou a contratação via dispensa, sem assinatura (fl. 42).

A Divisão de Licitações anexou as mínutas da Dispensa e do Contrato de Dispensa, além do extrato de publicação (fls. 43/50).

Este Procurador Geral expediu o Despacho n.º 140/2018, solicitando a complementação de informações pela Secretaria (fl. 53).

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte apresentou Justificativa, da qual se extrai: "(...) a nota fiscal encontra-se em anexa na folha 26 do processo, segue também novo orçamento informando sobre a especificidade do orçamento sendo esse exclusivamente para revisão e também igual ao anexo junto a folha 08 desse processo (sic)" (fl. 55).

Este Procurador ainda fez consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, no Cadastro de Impedidos de Licitar/TCE-PR e no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (docs. em anexo).

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CF/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competi-

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ção. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>2</sup>

Feitas essas considerações prévias sobre a licitação, passa-se à análise do caso concreto.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a concordância da Comissão de Licitações e do Prefeito Municipal, pretende a contratação direta, via dispensa, da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., para a realização de revisão periódica de 10.000 km, do ônibus placa BBL 8879, ao custo de **R\$ 1.490,10**.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação, via inexigibilidade, e não dispensa, da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (g.n.)

Afinal, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que o ônibus está na garantia e a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. é a concessionária exclusiva da marca Marcopolo S/A nas Regiões Centro, Oeste e Sudoeste do Paraná (fls. 16/17 e 25/26).

A área de abrangência dessa exclusividade da empresa também obsta a pesquisa de preços em outras concessionárias exclusiva da Marcopolo, visto que o gasto do traslado do ônibus imporia, no todo, dispêndio maior de recursos públicos com a prestação do serviço.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado no processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para a contratação da empresa é preciso: (i) contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; (ii) justificativa da escolha; (iii) justificativa do preço; e, (iv) publicidade da contratação.

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:  
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

<sup>2</sup> “MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** de revisão do veículo para que cumpra com o seu objeto? A revisão periódica é necessária à manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s), garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento, ainda mais no caso concreto, em que ônibus está na garantia (fls. 25/26);

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A revisão periódica, em concessionária autorizada pelo fabricante, mostra-se adequada já que somente pode ser realizada nas concessionárias autorizadas, para que se possa resguardar a garantia de fábrica (fls. 16/17);

(c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. há indicação de que o preço cobrado é para a revisão dos 10.000 km. Além disso, a extensa área de exclusividade da empresa para o atendimento da marca Marcopolo (regiões Centro, Oeste e Sudoeste do Paraná) obstam a pesquisa de preços junto a outras concessionárias exclusivas da marca, pois ainda que o serviço em si fosse mais barato, o gasto com combustível tornaria mais cara a realização da revisão, como um todo.

Portanto, preenchidos os requisitos legais, é possível a contratação direta de concessionária oficial de fábrica e montadora exclusiva do ônibus placa BBL 8879, para a realização da revisão corretiva e preventiva dos 10.000 km, via exigibilidade, amparada no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93.

Quanto à contratada, o ato constitutivo, a declaração e as certidões positivas com efeitos de negativa e negativas são idôneas o bastante para atestarem a regularidade da habilitação jurídica e as capacidades técnica e econômico-financeira da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. (fls. 13/22 e 37/39 e docs. em anexo).

Já a Declaração da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. de que não possui parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incurso nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, também permite a sua contratação (fls. 23/24).

Por fim, a análise das minutas da Dispensa e do Contrato de Dispensa, além do extrato de publicação ficam prejudicadas, por ora, pois há necessidade de alteração para inexigibilidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



### 3 CONCLUSÃO

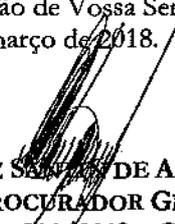
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral conclui pela possibilidade da contratação da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., concessionária exclusiva da marca Marcopolo S/A na região, por inexigibilidade, com arrimo no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, para prestar o serviço de revisão periódica de 10.000 km, no ônibus placa BBL 8879, pelo preço de **R\$ 1.490,10**.

Ficam pendentes apenas (i) a adequação das minutas da Inexigibilidade, do Contrato de Inexigibilidade e do extrato de publicação e (ii) as assinaturas do Prefeito Municipal nas folhas 04 e 42.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 14 de março de 2018.

  
FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368

Você está em:  
Início » CEIS



## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Contratação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito Administração Pública. Saiba mais

### Consulta

CPF/CNPJ:	20290311000140
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÃAS LTDA.
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 14/03/2018 13:40:44

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 20290311000140

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÃAS LTDA.

Página 1/1

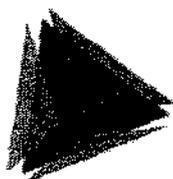
### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de C

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do informado. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao ó

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento CNPJ

Número documento

020290311000140

Nome RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Período publicação : de 01/01/2015

até 14/03/2018

Data de Início Impedimento: de 01/01/2015

até 14/03/2018

Data de Fim Impedimento: de 01/01/2015

até 14/03/2018

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



Certifico que nesta data (14/03/2018 às 13:36) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 20.290.311/0001-40.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cni.jus.br> através do número de controle: 5AA9.4FA6.B399.E414



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 314/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054) FONTE 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) FONTE 103

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de março de 2018.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68  
D

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA – GABINETE DO PREFEITO

**DATA:** 16/03/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

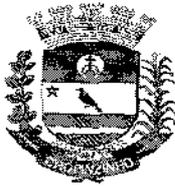
**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 58/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS V8 4X4 PLACA BBL-8879.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico nº 27/2018/PG-FLSA de 14 de março de 2018 de folhas 58 a 62, opinando pela regularidade da contratação da Empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, através de Inexigibilidade de Licitação para a Revisão de Veículo Ônibus, ao custo de R\$ 1.490,10 e encaminho a Divisão de Licitações e Contratos para providências.

Atenciosamente,

  
Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69  
6

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018

Processo nº. 58/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 314/2018 requer a Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 PLACA BBL-8879, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro Alto Alegre.	
Cidade: Cascavel CEP: CEP 85.805-036	U.F.: PR
CNPJ: 20.290.311/0001-40	Inscrição Estadual: 90664446-08
Representante Legal: Luiz Fogaça de Souza	
CPF: 583.838.169-87	RG: 3.922.535-2 SSP/PR

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.3 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejuízo 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação da Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., por se tratar de concessionária exclusiva da marca Marcopolo S/A na região, por inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, para prestar os serviços de revisão no veículo ônibus placa BBL 8879.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

## VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

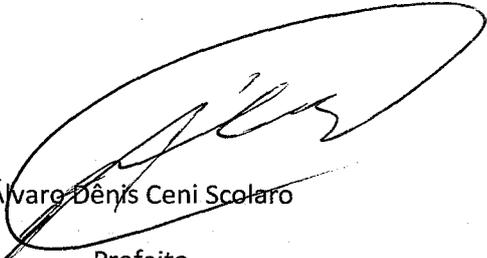
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 19 de março de 2018.



Alvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



Rubenei Meloto

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72  
①

## Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	Revisão de garantia do ônibus Volare V8L 4x4, placa BBL 8879 ano 2017. Revisão com 10.000 KM ou 06 meses.	1.490,10	1.490,10
VALOR TOTAL R\$				1.490,10	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018.

  
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito

nesta quarta-feira, contra  
Pinhais. O jogo vai come  
ginásio Dolliver Lavarda.

74

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, GUARDA-REIA, 28 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7106

RS

## Água parada no centro de Pato Branco preocupa população



es e comerciantes da rua Tapajós reclamam da água acumulada no terreno, que pode servir c  
nsetos, como o mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, chikungunya

### Cidade

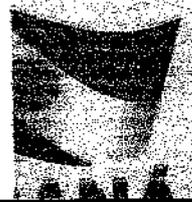
Paróquias  
divulgam  
programação

Tarca Nativista  
deu posse  
à nova

### Regional

Inscrições  
para o  
Festibom se

Em  
nov  
dev



Prefeito. MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 73.740.388/0001-54. Objeto: Locação de imóvel destinado a Peças e Serviços para Revisão de Veículo Oficial do Gabinete - Fora Fusão. Placas BAN-5065. Valor total: R\$ 3.1.406,06 (três mil e seiscentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato 118/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Local: Odesio Somavilla. CPF nº 508.744.489-55. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social - Diniz de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1054 e 804. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato 116/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodó Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Oficial de Placa BEL-9679. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1054 e 804. Data da assinatura: 13/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela Empresa.

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hané. MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência, Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.312,48 (vinte e sete mil e trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57, Data da assinatura: 13/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hané, pela Empresa.

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Localizador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5. Objeto: Locação de imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlê Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 28/06/2018. Valor do Aditamento para os 03 (seis) meses R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scapinello.

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2018. Valor do aditamento R\$ 12.234,29. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Meire Ceça, Dengli, pela Empresa.

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017, para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A. CNPJ: 60.227.785/0001-59. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência, alteração do valor e alteração das fiscal do contrato. Novo Prazo: 17/03/2019. Valor total do aditamento R\$ 67.440,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso 2º e Artigo 65. Data da assinatura: 18/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município. Flóvia do Aparecido Hudinik e Mirian Baroni Mussi, pela Empresa.

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR**

**REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE Pregão Nº 18/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.984,60

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/03/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1.406,06

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ODESIO SOMAVILLA	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR**

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

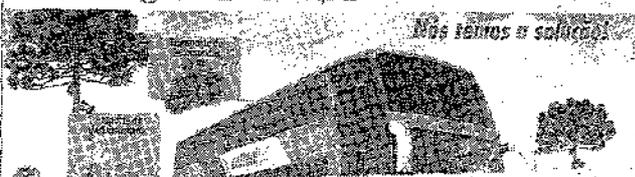
Empresa	PREÇO TOTAL
RODÓ OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

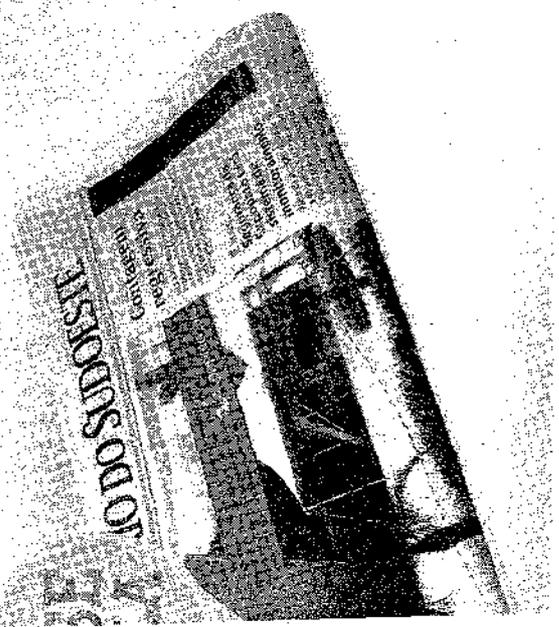
LATICÍNIO KINOBRESA LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para atividade de Laticínio, instalada no Loteamento Reassentamento Rural, Ha. s/n, Comunidade Itá, município Manguaçu - PR.

Precisa ganhar tempo?



**ASSINE**  
46 3220 2066

A publicação de editais e atos administrativos do Município de Chopinzinho, no Estado do Paraná, encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no endereço eletrônico: www.diamriodosudeste.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.406,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ODESIO SCHAVILLA	01	05	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

60d264343

e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)  
 Vigência..... Início: 12/02/2018 Término: 12/02/2019  
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017  
 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
 Objeto..... REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO  
 PARCELADA  
 DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E  
 PSICOTRÓPICOS

Contrato Nº.: 061/2018  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA  
 Valor..... 139.265,98 (cento e trinta e nove mil duzentos e

sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)  
 Vigência..... Início: 28/02/2018 Término: 24/07/2018  
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2017  
 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
 Objeto..... REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO  
 PARCELADA  
 DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS,  
 LABORATORIAIS,  
 HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS -----C-I-R-U-R-  
 -G-IC-O-S-----

Contrato Nº.: 062/2018  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... Possatto & Marceilo Ltda. - ME  
 Valor..... 9.165,10 (nove mil cento e sessenta e cinco reais e dez

centavos)  
 Vigência..... Início: 28/02/2018 Término: 24/07/2018  
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2017  
 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
 Objeto..... REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO  
 PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS,  
 LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS  
 CIRÚRGICOS.

Pato Branco, 27 de Março de 2018

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:857B13B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 21/2018**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando o Processo Administrativo nº 52/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 21/2018, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Administração".

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório na Modalidade Pregão, Edital nº 21/2018.  
 Publique-se.

Chopininho, 26 de março de 2018.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Roberto Alencar Przendziuk  
 Código Identificador:5AA5DD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 HOMOLOGAÇÕES**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1.406,06

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL - R\$	valor TOTAL - R\$
ODSIO SOMAVILLA	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Roberto Alencar Przendziuk  
 Código Identificador:31C52A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extrato de Contratos Pregão 1/2018: Objeto: Aquisição De Equipamentos Rodoviários: - Escavadeira Hidráulica. - Rolo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 115/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

## CONTRATO Nº 115/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro Alto Alegre, Município de Cascavel - Paraná, CEP 85.805-036, com CNPJ Nº 20.290.311/0001-40, telefone (45) 30394700, e-mail diorgenes@rodoservice.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Luiz Fogaça de Souza, portadora do CPF Nº 583.838.169-87 e do RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, Processo Licitatório 58/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	Revisão de garantia do ônibus Volare V8L 4x4, placa BBL 8879 ano 2018. Revisão com 10.000 KM ou 06 meses.	1.490,10	1.490,10
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>1.490,10</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054) FONTE 103 / 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) FONTE 103.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 58/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80

Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, em conformidade com o objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de março de 2018.

  
Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

  
Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda  
Luiz Fogaça de Souza  
Contratada

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

  
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Estreia no Paranaense da  
nesta quarta-feira, contra  
Pinhais. O jogo vai come  
ginásio Dolivar Lavarda.

82

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7106

R\$

## Água parada no centro de P Branco preocupa população



es e comerciantes da rua Tapajós reclamam da água acumulada no terreno, que pode servir co  
nsetos, como o mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, chikungunya

### Cidade

Paróquias  
divulgam

### Regional

Tarca Nativista  
deu posse

Inscrições  
para o

Em a  
novo

sta cidade,  
riminados:

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Extrato de Contratos Pregão 1/2018: Objeto: Aquisição De Equipamentos Rodoviários: - Escavadeira Hidráulica. - Rolo Compactador. - Retroescavadeira 4 X 4. - Semi Reboque Carrega Tudo. Elemento de despesa: 1906-1905. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2018. Prazo de Vigência: 365 dias. Prazo de Entrega: 60 dias. Contrato 104/2018 – Contratada – ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 800.000,00. Contrato 105/2018 – Contratada – JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP - Valor: R\$ 300.000,00. Contrato 106/2018 – Contratada – JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - Valor: R\$ 107.999,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Extrato de Contrato Pregão 18/2018: Objeto: Locação de Peças Decorativas Alusivas às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 1189-1190. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 110/2018 – Contratada – STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - Valor: R\$ 7.984,50. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 5 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato 118/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla. CPF nº 508.744.469-53. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social – Diná de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizado para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato 115/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8379. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 15/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlei Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 26/09/2018. Valor do Aditamento para os 06 (seis) meses R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scapinello.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 409/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017, para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência, alteração do valor e alteração dos fiscais do contrato. Novo Prazo: 17/03/2019. Valor total do aditamento R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65. Data da assinatura: 16/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Florivaldo Aparecido Hudinik e Mirian Baron Mussi, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.406,06

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
ODESIO SOMAVILLA	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

para  
dias.



**ASSINE**  
**46 3220 2066**

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

[www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Extrato de Contratos Pregão 1/2018:

Objeto: Aquisição De Equipamentos Rodoviários:–Escavadeira Hidráulica.–Rolo Compactador.–Retroescavadeira 4 X 4.–Semi Reboque Carrega Tudo. Elemento de despesa: 1906-1905. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2018. Prazo de Vigência: 365 dias. Prazo de Entrega: 60 dias. Contrato 104/2018 – Contratada – ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA–Valor: R\$ 600.000,00. Contrato 105/2018 – Contratada – JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP–Valor: R\$ 300.000,00. Contrato 106/2018 – Contratada – JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP–Valor: R\$ 107.999,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

### Extrato de Contrato Pregão 18/2018:

Objeto: Locação de Peças Decorativas Alusivas às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 1189-1190. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 110/2018 – Contratada – STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP–Valor: R\$ 7.984,50. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

### Espécie: Extrato do Contrato 117/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete–Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ \$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do Contrato 118/2018.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla. CPF nº 508.744.469-53. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Diná de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

### Espécie: Extrato do Contrato 115/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

### Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982–MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 15/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlei Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 26/09/2018. Valor do Aditamento para os 06 (seis) meses R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scapinello.

### Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 409/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017,

para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de

Compactador. - Retroescavadeira 4 X 4. - Semi Reboque Carrega Tudo. Elemento de despesa: 1906-1905. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2018. Prazo de Vigência: 365 dias. Prazo de Entrega: 60 dias. Contrato 104/2018 – Contratada – ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 600.000,00. Contrato 105/2018 – Contratada – JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP - Valor: R\$ 300.000,00. Contrato 106/2018 – Contratada – JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - Valor: R\$ 107.999,00.

#### **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito.

Extrato de Contrato Pregão 18/2018: Objeto: Locação de Peças Decorativas Alusivas às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 1189-1190. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 110/2018 – Contratada – STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - Valor: R\$ 7.984,50.

#### **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 118/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla, CPF nº 508.744.469-53. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Diná de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

Espécie: Extrato do Contrato 115/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 15/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlei Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 26/09/2018. Valor do Aditamento para os 06 (seis) meses R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scapinello.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 409/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017, para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência, alteração do valor e alteração dos fiscais do contrato. Novo Prazo: 17/03/2019. Valor total do aditamento R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65. Data da assinatura: 16/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Florisvaldo Aparecido Hudinik e Mirian Baron Mussi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ \$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**AA1987DD

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 10/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

#### **RESOLVE**

**Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo, no dia 29 de março de 2018, em razão das comemorações da Semana Santa.**

Colombo, 27 de março de 2018.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**A1326771

### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 138/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Juliana Greice Beraldo**, RG nº 6.675.806-0, para atuar como Fiscal das Atas nº 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076 e 077/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.

**Colombo, 22 de Março de 2018.**